



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 113/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR EDSON R. BIASI (PP) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHÓ (PSD): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DUDA POMPERMAYER (UNIÃO): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 113/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

Vereador THIAGO I. FABRIS (PP)
Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Palácio 11 de Outubro 2019

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°: 113/2022

PROCESSO N°: 149/2022

VEREADOR RELATOR: Vereador Edson Rogério Biasi - Progressistas

DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA : 13 de setembro de 2022

AUTOR: Prefeito Municipal

EMENTA: AUTORIZA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL

O Vereador EDSON ROGÉRIO BIASI, relator do Projeto de Lei Ordinária n°**113/2022**, após proceder análise da proposição acima referida, emite o seguinte voto:

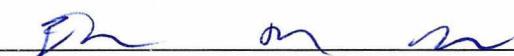
O presente Projeto de Lei , tem por objetivo autorizar o município de Bento Gonçalves a efetuar a contratação administrativa temporária e emergencial de 200(duzentos) cargos na categoria funcional de Monitor II, carga horária 40(quarenta) horas semanais.

A contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos acima especificados, se deve ao fato da necessidade de manter o bom andamento dos anos letivos, e suprir a defasagem de profissionais nas escolas municipais.

A autorização da contratação que por ora está sendo prevista no Projeto de Lei será pelo prazo de 10(dez) meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário. Também consigna que as despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias conforme Planilha de Impacto orçamentário e financeiro, bem como da Declaração do ordenador de despesas.

Este vereador entende que o referido Projeto está de acordo com as normas legislativas e o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das sessões “Fernando Ferrari”, aos vinte e sete dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e dois.


Vereador EDSON ROGÉRIO BIASI -PROGRESSISTAS
Relator do Projeto de Lei Ordinária n°113/2022